

PREFEITURA DE SANTOS

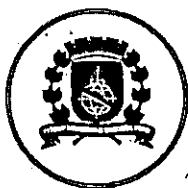
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 21 /2020 - SMS
PROCESSO Nº 54484/2019-72

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - ISHAOC, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu titular, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - ISHAOC**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.283, de 27 de novembro de 2018, inscrita no CNPJ/MF nº 22.315.713/0001-87, com sede na Rua João Julião nº 331 - Município de São Paulo/SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.655.036-40 - SSP-BA, inscrita no CPF-MF sob o nº 878.740.915-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3.078, de 12 de dezembro de 2014; no Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015; e no Edital de Chamamento Público nº 01/2019, aos quais este instrumento fica vinculado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS, situada a Rua Doutor Manoel Tourinho nº 397, Macuco, Santos - SP. cujas instalações estão discriminadas no item 5 do ANEXO I do Edital de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Chamamento Público no 01/2019, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Plano Operativo Anual - POA, denominado ANEXO I, que integra o presente Contrato, e de acordo com a Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**, com utilização de profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público e sua organização, a fim de realizar atendimentos ambulatoriais em Especialidades, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, consultas e procedimentos médicos e não médicos, tais como investigação diagnóstica, tratamentos e segmentos especializados; e ainda serviços de apoio, diagnóstico e terapêutico (SADT), mediante a coleta de materiais e a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico.

Devem proporcionar atendimento de forma próxima e acessível ao cidadão, através da prestação de um conjunto de serviços que garantam uma intervenção rápida e eficaz, a fim de promover o diagnóstico precoce, orientar a terapêutica e ampliar a oferta de serviços ambulatoriais especializados, atendendo à necessidade municipal nos problemas de saúde que não podem ser plenamente diagnosticados, resolvidos ou orientados na rede básica, pela sua complexidade, mas que não precisam de internação hospitalar ou atendimento urgente. Os atendimentos nos ambulatórios de especialidades são referenciados e programados, em regime de consultas e procedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

- I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.
- II: Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano Operativo Anual POA (ANEXO I) consiste no instrumento de operacionalização das ações e serviços pactuados entre as partes, podendo ser ajustado por meio de Termo Aditivo, que poderá ou não gerar alteração nos valores financeiros e conterá:

- I - A definição das ações e serviços de saúde nas áreas de assistência, gestão e ensino que serão prestados pelo Ambulatório de Especialidades Médicas região Central Histórica - AMBESP-RCH;
- II - A definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação das ações e serviços;
- III - A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
- IV - A definição de indicadores para avaliação das metas de desempenho;
- V - Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão do



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AMBESP-RCH.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São da responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas relacionadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus Anexos, e das estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, bem como nos diplomas Federal e Municipal, que regem a presente contratação, as seguintes:

1 - Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Plano Operativo Anual - POA, operacionalizando o atendimento ambulatorial em Especialidades adulto e pediátrico do AMBESP-RCH, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II - Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, incluindo os procedimentos necessários ao tratamento dos pacientes, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no Município;

III - Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - Igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - Direito de informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;

VII - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII - Fomento dos meios para participação da comunidade;

IX - Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

X - Humanização na prestação dos serviços, visando atendimento integral, seguindo a Política Nacional do SUS nesse sentido;

2 - Observar, na prestação dos serviços descritos no item anterior:

I - Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III - Permissão de visita ao paciente em observação, respeitada a rotina de serviço;

IV - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

obrigação legal;

V - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

VI - Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

VII - Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas observações de crianças, adolescentes e idosos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

VIII - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

3 - Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

I - Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes e as cláusulas previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019;

II - Adotar processo seletivo simplificado para as contratações de pessoal, exceto em situações específicas e devidamente justificadas;

III - Responsabilizar-se exclusivamente perante pacientes por eventual indenização de danos morais e materiais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, oriundos de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**, bem como de ações judiciais, que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

IV - Respeitar e fazer com que seus profissionais atendam às normas estabelecidas para as correspondentes categorias profissionais e segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

V - Responder perante o **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

VI - Responder perante o **CONTRATANTE**, especialmente, pela frequência dos profissionais de saúde atuantes, devendo ficar a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade de substituir algum profissional faltante até que se providencie uma solução para a ausência;

VII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede de saúde da região, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados da **CONTRATADA**;

VIII - Entregar, no ato da prestação de contas, Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1.751/14 e comprovante de regularidade perante o FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão;

4 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe seja permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

5 - Administrar e responsabilizar-se pelos bens móveis e imóvel colocados sob permissão e/ou cessão de uso, nos moldes dispostos no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 assumindo os encargos de manutenção e reposição nos casos de danos decorrentes de culpa ou dolo, exceto nos casos de desgaste natural que os tornem inservíveis, devendo, ainda, nesse contexto:

I - Responsabilizar-se pela gestão, guarda, conservação e manutenção do espaço físico cedido para esse fim;

II - Observar as condições estabelecidas na legislação em vigor, devendo a permissão de uso dos bens móveis ser realizada mediante a formalização de termo de permissão de uso específico e determinado, emitido pelo Município, após respectivo inventário, observada a legislação pertinente;

III - Aceitar a incorporação ao patrimônio municipal de bens móveis instalados no equipamento objeto da cessão;

IV - Manter em perfeitas condições os equipamentos necessários à realização dos serviços contratados;

V - Desenvolver e executar plano de manutenção integrada, preventiva e corretiva, na unidade pertencente ao presente CONTRATO DE GESTÃO, abrangendo a manutenção predial e os equipamentos existentes no local;

5.1 - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

6 - Adquirir material médico-ambulatorial e medicamentos, além de outros insumos necessários à prestação dos serviços, observando os termos relacionados no Manual de Compras e Contratações, que deverá ser elaborado de acordo com as normas do mencionado Edital de Chamamento Público e da legislação em vigor;

6.1 - O Manual de que trata o item "6" supra deverá ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, consistindo em regulamento próprio, que conterà os procedimentos que a **CONTRATADA** adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público;

6.2 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela logística de dispensação de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

medicamentos dispensados conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, requisitado pela própria unidade e de demais unidades externas da Rede Pública Municipal, cabendo nestas situações, a garantia de abastecimento destes insumos por parte do **CONTRATANTE**. Os medicamentos de uso e administração interna da unidade aos pacientes atendidos por ela serão de total responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição e administração dos mesmos;

7 - Disponibilizar um Centro de Infusões e garantir aos seus usuários, durante o horário de funcionamento, em ambiente seguro e de forma eletiva, procedimentos de infusão de drogas de administração intramuscular, endovenosas, além de infusões de soros e imunoglobulinas específicas, complementos vitamínicos associados a doenças hematológicas; previamente agendadas pelo Departamento de Regulação Municipal, seguindo os protocolos e fluxos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos, cabendo a **CONTRATADA** a aquisição e disponibilização dos insumos necessários a administração de medicamentos e afins; sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE** a disponibilização de medicamentos e afins (soros e imunoglobulinas específicas e complementos vitamínicos).

8 - Ofertar 100% das vagas pactuadas no POA - ANEO I, para atendimento da demanda referenciada, sob pena de rescisão unilateral deste CONTRATO DE GESTÃO e retenção do valor a ser repassado;

9 - Implantação imediata do Serviço de Acolhimento e demais práticas humanizadas de Assistência, sob pena de rescisão unilateral;

10- Implantar e colocar em pleno funcionamento o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) em até 60 (sessenta) dias da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, sob pena de rescisão unilateral;

11 - Contratar serviços de terceiro de atividade-meio, sempre que necessário e justificadamente, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sem prejuízo da disponibilização dos respectivos instrumentos contratuais;

12 - Enviar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização cópias de todos os Contratos de prestação de serviços firmados pela **CONTRATADA**, na prestação de contas referente a cada quadrimestre do CONTRATO DE GESTÃO;

13 - Promover oferta de vagas para estágio de graduação, residência e pós-graduação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, na qual os valores estejam correspondentes dentro do custeio da unidade;

14 - Restituir ao Fundo Municipal de Saúde o saldo dos recursos líquidos



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da ORGANIZAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de Santos, bem como no caso de término do Contrato de Gestão;

14.1 - Ocorrendo o disposto no item "14" supra, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe tenham sido destinados, benfeitorias, bens móveis instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde;

15 - Responsabilizar-se exclusivamente pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte do **CONTRATANTE**;

16 - Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, sempre que solicitado;

17 - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato somente havendo autorização do **CONTRATANTE**;

18 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019;

19 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, tampouco nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do AMBESP RCH, sem prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

20 - Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

21 - Reconhecer a prerrogativa de controle da autoridade do gestor municipal do SUS, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de fiscalização, auditoria, avaliação, controle e normatização suplementar sobre a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

22 - Acatar as recomendações emanadas do gestor municipal do SUS e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, de conformidade com o POA e com as bases de dados dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SIA/SUS);

23 - Não utilizar o presente Contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas,

28



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

sendo proibida a redistribuição dos recursos repassados pelo **CONTRATANTE**;

24 - Observar as normas dos programas e ações que garantam a segurança do paciente durante a sua permanência no AMBESP RCH;

25 - Aplicar as normas, recomendações, diretrizes e legislações vigentes, conforme critérios de qualidade fixados pelos órgãos reguladores (Secretaria Estadual de Saúde/SP, Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde);

26 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo;

27 - Apresentar, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas e comprovadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais;

28 - Apresentar prestação de contas anual até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Fundo Municipal de Saúde de eventuais saldos financeiros na ocasião;

29 - Apresentar prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o término deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Fundo Municipal de Saúde de eventuais saldos financeiros na ocasião;

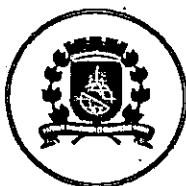
30 - Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de acordo com o Anexo III deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e na legislação aplicável à espécie;

2 - Garantir os recursos financeiros à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive, para fins de garantia do cumprimento da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, repassando à **CONTRATADA** a provisão dos recursos de encargos e benefícios trabalhistas, abrangendo verbas para fins rescisórios trabalhistas;

3 - Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

fins de custeio da execução do objeto contratual;

4 - Permitir o uso dos bens móveis e ceder imóvel, de acordo com a legislação em vigor, mediante os correspondentes termos, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2019;

5 - Inventariar e avaliar previamente os bens, visando à formalização do termo, declarando seu estado de conservação, de modo que a **CONTRATADA**, possa assumir os encargos de manutenção, a partir desta data;

6 - Promover a cessão de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos da legislação em vigor, mediante autorização expressa da autoridade competente, observando-se o interesse público, conforme termo de cessão de servidores (ANEXO XII do Edital de Chamamento Público nº 01/2019);

6.1 - Na hipótese da efetiva cessão de servidor municipal para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, será procedido o correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da Tabela de Referência, denominada ANEXO II;

7 - Analisar a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

8 - Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO DE GESTÃO, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que deverá:

I - Elaborar relatórios parciais e anuais de acompanhamento e fiscalização;

II - Elaborar, a cada quadrimestre e ao término da vigência contratual, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão, com especial atenção às metas e aos resultados atingidos pela organização social no período, e submetê-lo à consideração da Câmara Municipal de Santos;

9 - Responsabilizar-se-á pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**;

10 - Aprovar, mediante prévio parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em caráter excepcional e desde que apresentada justificativa técnica pela **CONTRATADA**, a contratação de profissionais de atividade-fim mediante credenciamento ou por meio de pessoa jurídica em funcionamento regular;

11 - Autorizar, em caráter excepcional e desde que previamente apresentada justificativa técnica pela **CONTRATADA**, o remanejamento de recursos no âmbito do próprio CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Termos Aditivos bem como os Planos Operativos terão vigência própria, respeitado o prazo máximo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Planos Operativos poderão ser alterados em suas metas quantitativas e ou qualitativas por meio de aditamento sem gerar necessariamente alterações no valor financeiro constante do termo Aditivo respectivo, desde que embasado por estudo técnico correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros do presente CONTRATO DE GESTÃO são definidos considerando as ações e metas previstas no POA, além dos custos de manutenção e funcionamento do AMBESP RCH, conforme seu perfil assistencial, de infraestrutura e de recursos humanos entre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeitos deste Contrato, entende-se como:

- I - Transferência Anual Máxima: valor global anual estimado;
- II - Transferência Mensal Máxima: valor mensal máximo a ser repassado à **CONTRATADA**, compreendendo as verbas de custeio e de investimento;
- III - Transferência Mensal Efetiva: valor mensal repassado à **CONTRATADA**, considerando todos os descontos relacionados ao cumprimento de metas e aos valores considerados como referência, previstos no Anexo II, condizentes aos agentes públicos cedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a Transferência Anual Máxima de R\$ 27.560.027,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta mil e vinte e sete reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, nos primeiros 12 (doze) meses, a título de custeio, 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 2.052.298,00 (dois milhões, cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais), seguidos de mais 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 2.159.999,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais) devendo ser considerados os descontos relacionados ao cumprimento de metas e aos valores de referência, previstos no Anexo II, condizentes aos agentes públicos cedidos; e, a título de investimentos, no primeiro mês 01 (uma) parcela no valor de R\$ 1.965.423,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais) e, no nono mês, 01 (uma) parcela de R\$ 536.223,00 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais).

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** poderá disponibilizar equipamentos e mobiliários previstos no Anexo I, durante a operacionalização deste Contrato, não sendo repassado os valores a título de investimento correspondente aos bens disponibilizados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: As parcelas mensais referentes ao custeio são



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

constituídas de parte fixa e parte variável, correspondendo, respectivamente, aos percentuais de 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento), conforme estabelecido no POA (Anexo I).

PARÁGRAFO SEXTO: O repasse da parte variável das parcelas mensais de custeio fica vinculado à produção dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos no POA (Anexo I), de acordo com os seguintes parâmetros:

Cumprimento das metas	Percentual do valor da parte variável
• 001 a 249 pontos –	50% da bonificação pactuada;
• 250 a 499 pontos –	75% da bonificação pactuada;
• 500 a 749 pontos –	90% da bonificação pactuada;
• 750 a 1.000 pontos –	100% da bonificação pactuada;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Somente após o primeiro quadrimestre do Contrato de Gestão o valor da Transferência Mensal Efetiva variará de acordo com o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos Indicadores e Metas estabelecidos no POA (Anexo I), devendo ser recalculado quadrimestralmente a partir da fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para aferir o cumprimento das metas, sem prejuízo dos descontos referentes à cessão de servidores, que poderá ocorrer.

PARÁGRAFO OITAVO: Do montante global mencionado no "caput" desta Cláusula, o valor correspondente a este exercício financeiro, onerará a dotação orçamentária descrita abaixo, no exercício de 2020, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO.

Dotação Orçamentária nº	Nota de Empenho nº	Emissão	Fonte
15.10.00.4.4.50.42.00.10.302.0058.2554	2963	30/01/2020	01

PARÁGRAFO NONO: O valor restante, do exercício subsequente, correrá por conta dos recursos consignados na respectiva lei orçamentária.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os recursos repassados à **CONTRATADA** serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a previsão de uso dos recursos repassados à **CONTRATADA** for igual ou superior a um mês, estes serão obrigatoriamente aplicados, conforme legislação vigente, e os resultados dessa aplicação serão revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, obedecendo ao artigo 28 da Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, identificada no PARÁGRAFO DÉCIMO desta CLÁUSULA QUINTA, constando como titular a própria **CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão ser encaminhados mensalmente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE: Ao final de cada exercício financeiro será estabelecido, mediante a celebração de Termos de Aditamento ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que serão repassados à **CONTRATADA** nos exercícios seguintes, valor esse a ser definido considerando as metas propostas no POA, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida no AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS REGIÃO CENTRO HISTÓRICA - AMBESP RCH, para cada exercício é, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais pedidos de reequilíbrio da equação econômica e financeira do Contrato, no caso dos custos inicialmente previstos se tornarem incompatíveis com o custeio da gestão da unidade, deverão ser instruídos com informações quantitativas e qualitativas, bem como elementos demonstrativos de que a execução do contrato de gestão se tornou deficitária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As parcelas serão pagas mensalmente e de acordo com os ajustes financeiros decorrentes da avaliação quadrimestral do alcance das metas, e realizados após análise dos indicadores, conforme POA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus Anexos, poderão ser anualmente revisados, podendo ser alterados parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas aplicáveis à espécie e disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78 da Lei 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no parágrafo 20 do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a rescisão contratual unilateral por parte do **CONTRATANTE** e/ou encerramento do prazo de vigência da avença, os custos relativos à dispensa de pessoal serão suportados pela **CONTRATADA**. No caso dos valores provisionados serem insuficientes para os custos referentes à dispensa de pessoal, o **CONTRATANTE** deverá repassar valores o quanto forem necessários para a quitação dos referidos débitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte do **CONTRATANTE**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do CONTRATO DE GESTÃO, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**. Na hipótese de a rescisão unilateral se dar por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não será penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial deste CONTRATO DE GESTÃO, assim como a execução irregular, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da revogação unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos por período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejem a rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a **CONTRATADA** idoneidade para contratar com o Município de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Saúde quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATADA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

I - 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** não executar a totalidade do serviço;

III - 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso na execução dos serviços;

IV - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso julgadas devidas as multas, após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

demaís penalidades previstas nos Incisos III e IV desta Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

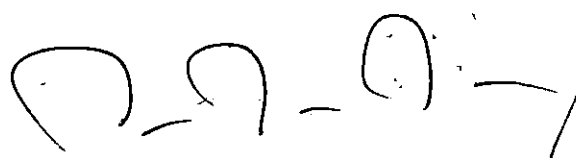
- 1 - Fica expressamente vedada a cobrança por serviços médicos, não médicos, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
- 2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade do gestor municipal do SUS;
- 3 - A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso tenha sido a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

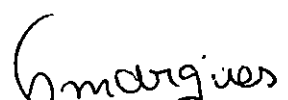
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

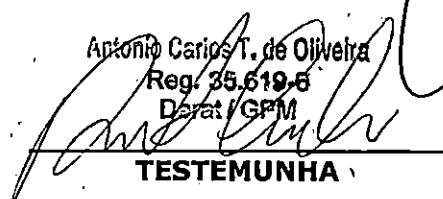
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estar, assim, justo e contratado, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Thalita Fernandes Ventura, o digitei, dato e assino.

Santos, 03 / 02 / 2020.


FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES
FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO
INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO
OSWALDO CRUZ - ISHAOC

Antonio Carlos T. de Oliveira
Reg. 35.619-6
Dorat / GPM

TESTEMUNHA


TESTEMUNHA
Gesilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Dorat / GPM

Certifico, por Apostilamento, a inclusão, no Parágrafo Oitavo da Cláusula Quinta do Contrato nº 11/2020 - SMS, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, do Processo Administrativo nº 54484/2019-72, da:

Dotação Orçamentária nº	Nota de Empenho nº	Emissão	Fonte
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2554	2630	23/01/2020	01

Pelo que eu, Fábio Machado Domingues, o digitei, datei e assino.

Santos, 10/02/2020.

Fábio Machado Domingues
Reg. 30305-7 - DEFAT/CPM



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 54484/2019-72

ANEXO I



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL 2020/ 2021 **AMBESP RCH**

Segue o Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Gestão nº /2020 - SMS, que é um instrumento no qual são apresentados os aspectos estruturais, as ações, os serviços a serem prestados, as atividades a serem desenvolvidas, as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas e os indicadores pactuados entre Contratante e Contratada, a serem atendidos durante o período de vigência do ajuste, na gestão do **Ambulatório de Especialidades Médicas da Região Central Histórica (AMBESP RCH)**, localizado na Rua Doutor Manoel Tourinho nº 397, Macuco, Santos - SP.

CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA **Histórico e Experiência**

O Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz foi criado em novembro de 2014 pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz para concentrar as atividades da Instituição no campo da Responsabilidade Social na área pública. A criação do Instituto, que tem status de Organização Social, permitiu à Instituição intensificar suas atividades na área pública, garantindo transparência na gestão dos recursos sob sua responsabilidade.

O Instituto integra o pilar de Responsabilidade Social do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, de São Paulo, Instituição com 119 anos de expertise em medicina de alta complexidade e que, desde 2008, atua também na área pública como um dos seis hospitais de excelência do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) do Ministério da Saúde.

Desde 2008, o Hospital Alemão Oswaldo Cruz integra as seis instituições de saúde brasileiras consideradas de excelência pelo Ministério da Saúde, que busca fortalecer o Sistema Único de Saúde. Neste programa, a Instituição vem desenvolvendo estudos de avaliação e incorporação de tecnologia, capacitação de recursos humanos, pesquisas de interesse público em saúde e desenvolvimento de técnicas e operação de gestão em serviços de saúde para a rede pública.

Com este objetivo o Hospital Alemão Oswaldo Cruz promoveu a melhoria dos processos com ferramentas da qualidade de mapeamento, capacitação e monitoramento dos profissionais por várias regiões do país.

Elaborou e aplicou programas de simulação comportamental visando o aprimoramento do atendimento. Formou, por exemplo, por meio do Projeto de capacitação dos profissionais do SUS da rede em urgências e emergências multiplicadores em SBV (Suporte Básico de Vida) e SAV (Suporte Avançado de Vida), para capacitar todos os profissionais da assistência dos hospitais do projeto. Foram impactadas pela iniciativa 7.415 pessoas nas cinco regiões do



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

país.

Apoiou também a organização das portas de entrada dos hospitais, promovendo a classificação de risco e acolhimento previstos para as redes de Urgência e Emergência, contribuindo para a construção a serviços públicos nas qualificações. Com o Projeto de reestruturação de hospitais públicos beneficiou 17.654 profissionais que atuam no Hospital de Base e Hospital Universitário – DF; Hospital de Clínicas da Universidade Federal – MG; Hospital Barão de Lucena e Hospital Getúlio Vargas – PE; Hospital Universitário Professor Edgard Santos – BA; Hospital Getúlio Vargas – PI. Nos hospitais apoiados, têm sido mapeadas melhoras significativas na qualidade dos serviços prestados.

Outra iniciativa importante foi o Programa Integrado de Controle do Câncer Mamário, que nos triênios 2009-2011 e 2012-2014 realizou o atendimento de aproximadamente 17 mil mulheres da região da Mooca, em São Paulo – Capital, realizando consultas, diagnósticos, intervenções cirúrgicas e seguimento radio/químio/hormonioterápicos, orientações psicológica, fisioterápica e de assistência social, além de treinamentos ao público alvo e de profissionais de saúde.

Este conjunto de iniciativas conduzido pela Instituição na área pública reforça o compromisso do Hospital Alemão Oswaldo Cruz com a sociedade.

Hospital Alemão Oswaldo Cruz, um dos melhores centros hospitalares da América Latina, é referência em serviços de alta complexidade. Fundado em 1897 por um grupo de imigrantes de língua alemã, o Hospital possui uma das maiores casuísticas do país e concentra seus esforços na busca permanente da excelência do atendimento integral, individualizado e qualificado ao paciente, além de investir fortemente no desenvolvimento científico, por meio da educação e da pesquisa. Com mais de 96 mil m² de área construída, o Hospital dispõe de 321 leitos de internação, 44 leitos instalados na Unidade de Terapia Intensiva, 22 salas de cirurgia e Pronto Atendimento 24 horas. Além disso, oferece uma das mais qualificadas assistências do país e Corpo Clínico renomado, para que os pacientes tenham acesso aos mais altos padrões de qualidade e de segurança no atendimento, atestados pela certificação da Joint Commission International (JCI) – principal agência mundial de acreditação em saúde.

Visão

O cuidado pleno à saúde acontece na harmonia entre o conhecimento e o acolhimento.

Valores

- Segurança do paciente
- Tradição inovadora
- Acolhimento
- Verdade
- Protagonismo colaborativo



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Missão

Ser preciso e humano para garantir a melhor experiência e resultado em saúde para o paciente

ATENÇÃO À SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

1. DA UNIDADE

O **AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA - AMBESP / RCH** está localizado na Rua Doutor Manoel Tourinho nº 397, Macuco, Santos - SP, com área construída de aproximada de 4.144,49 m², conforme descrito no ANEXO II e se encontra em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, que será implantada e implementada com o objetivo de superar as limitações no acesso aos serviços de atenção em especialidades e fortalecer a respectiva área, garantindo atendimento oportuno e qualificado.

O **AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA - AMBESP / RCH** funcionará de Segunda a Sexta - feira das 08:00 as 20:00 horas e Sábado das 08:00 as 14:00 horas.

Os Ambulatórios de especialidades são centros ambulatoriais de diagnóstico e orientação terapêutica de alta resolutividade em especialidades médicas e multiprofissionais, com ênfase nas necessidades da rede básica. Devem proporcionar atendimento de forma próxima e acessível ao cidadão, através da prestação de um conjunto de serviços que garantam uma intervenção rápida e eficaz, a fim de promover o diagnóstico precoce, orientar a terapêutica e ampliar a oferta de serviços ambulatoriais especializados, atendendo à necessidade municipal nos problemas de saúde que não podem ser plenamente diagnosticados, resolvidos ou orientados na rede básica, pela sua complexidade, mas que não precisam de internação hospitalar ou atendimento urgente. Os atendimentos nos ambulatórios de especialidades são referenciados e programados, em regime de consultas.

São direcionados para a oferta de serviços de consulta especializada, a indicação de exames de apoio diagnóstico e orientação terapêutica incluindo pequenos procedimentos, dentro de um contato único dos doentes com o ambulatório, sempre que possível. Prevê-se, ainda, que possam resolver a maior parte das consultas em um único deslocamento do doente, dentro dos processos clínicos prioritários previamente definidos e incluídos em suas carteiras de serviços.

A carteira básica geral de serviços do **AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - AMBESP / RCH** é composta de:

22



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- Serviços de consulta de atendimento especializado de suporte a rede básica de saúde;
- Serviços de suporte diagnóstico para os pacientes atendidos, sempre coerentes com a estrutura de oferta definida e com a incorporação de sistemas tecnológicos e/ou eletrônicos;
- Serviço de diagnóstico por imagem;
- Serviço de apoio diagnóstico interno e externo;
- Serviço de métodos diagnósticos de especialidades (incluindo endoscopias e métodos gráficos);
- Serviço de documentação e atendimento ao usuário;
- Linhas de cuidado de alta resolutividade, definidas para cada especialidade e contempladas segundo processos clínicos ou problemas de saúde mais relevantes/ prevalentes na região;
- Cirurgia Ambulatorial, em regime de hospital-dia.
- Serviço de dispensação de medicamentos.
- Serviço referenciado de infusão de drogas (Núcleo de infusão de drogas)

Em relação aos casos de natureza cirúrgica, deve prestar o atendimento terapêutico e/ou diagnóstico, em procedimentos de pequeno porte, seguindo os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde. Quanto ao seguimento especializado em Ortopedia/Traumatologia fica definido a oferta de equipe multiprofissional voltada ao acompanhamento pós-atendimento de emergência das nossas unidades, sejam de natureza não cirúrgicas, assim como as de eventuais indicações cirúrgicas disponibilizando a triagem dos mesmos, oferecendo todo seguimento necessário.

Garantir ofertas em medicina diagnósticas nas modalidades de análises clínicas, diagnóstico por imagem, e métodos gráficos, de acordo com as necessidades dos usuários dos serviços, responsabilizando-se pelos insumos permanentes e descartáveis necessários para tal execução.

A Unidade deverá garantir as ofertas dos serviços mensalmente, constante de um número total descrito no item 5 deste edital, dos seguintes serviços: exames de serviço de apoio diagnóstico externo, todos os exames necessários de serviço de apoio diagnóstico interno, atendimentos de consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais não médicos, procedimentos cirúrgicos, e demais atendimentos de enfermagem o que inclui, administração de medicamentos, curativos, pequenos procedimentos, etc... As eventuais internações e outras demandas necessárias em nossa rede de assistência deverão ser referenciadas e reguladas pelo Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O atendimento ambulatorial compreende:

2.1 Primeira consulta;

70



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS-Unidades Básicas de Saúde, ao ambulatório, agendados pelo serviço de agendamento municipal para atendimento a uma determinada especialidade médica.

2.2 Interconsulta;

Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

2.3 Consultas subsequentes (retornos);

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias multiprofissionais ofertadas atendendo a demanda interna necessária, as referenciadas da rede básica de saúde, assim como as interconsultas marcadas pelo serviço de agendamento Municipal.

2.4 Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas;

Os procedimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração tais como: Troca de Sonda Enterais, Vesicais e Traqueostomia, além de Curativos eletivos e testes alergênicos à Benzilpenicilina de retaguarda em nossa rede Pública, devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados em especialidade não médica.

2.5 Cirurgias Ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e Cirurgias Menores Ambulatoriais)

Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Ambulatorial Maior (CA - MAIOR) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõem a presença do médico anestesista, realizados com anestesia locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como Cirurgia Ambulatorial Menor (CA - MENOR) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. O registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

2.6 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo e Interno;

No âmbito externo, compreende a execução de todos os exames relacionados no item 4.1 deste anexo.

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico, segmento clínico, incluso a



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

coleta de materiais biológicos, e realização de procedimentos terapêuticos necessários no atendimento ambulatorial.

2.7 Sessões de tratamento: Acupuntura.

2.8 Centro de Infusão:

O serviço disponibilizará aos seus usuários, durante o horário de funcionamento, em ambiente seguro e de forma eletiva, procedimentos de infusão de drogas de administração intramuscular, endovenosas, além de infusões de soros e imunoglobulinas específicas, complementos vitamínicos associados a doenças hematológicas, previamente agendadas pelo Departamento de Regulação Municipal, seguindo os protocolos e fluxos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

2.9 Dispensação de medicamentos

A Organização Social se responsabilizará pela logística de distribuição de medicamentos dispensados conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, requisitado pela própria unidade e de demais unidades externas da Rede Pública Municipal, cabendo nestas situações, a garantia de abastecimento destes insumos por parte do Poder Público Municipal. Os medicamentos de uso e administração interna da unidade aos pacientes atendidos por ela serão de total responsabilidade da Organização Social a aquisição e administração dos mesmos.

Vide Anexo V

2.10 Outros serviços:

A Organização Social deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

a) Serviços de Controladoria e Segurança: equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos durante o horário de funcionamento, e de guarda de patrimônio nos finais de semana e feriados e demais período de não funcionamento da unidade, utilizando tecnologia de controle e comunicação através de sinais de radiofrequência ou equivalente.

b) Serviço de Higienização: serviços de limpeza e higienização integral garantida durante o período de funcionamento da unidade.

c) Serviços de Rouparia e Lavanderia: Rouparia e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades do Ambulatório.

d) Serviço de manutenção: preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e dos instrumentais e todos os insumos necessários na prestação de serviço ao usuário.

e) Serviço de manutenção preventiva e corretiva: das instalações prediais, como elevadores, ar condicionado, rede de gases, rede elétrica, rede de lógica, geradores, cabines primárias de energia, sistema de controle e combate a incêndio, rede de água e esgoto, sistema de vídeo monitoramento e demais equipamentos e redes inclusas na Unidade Ambulatorial.

f) Reposição de material permanente (mobiliário hospitalar e equipamentos), em planejamento prévio com o Município;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

g) Serviço de Esterilização: Serviço de esterilização de todos os materiais e insumos utilizados na prestação do serviço.

h) Serviço de gases medicinais.

i) Programação Visual da Unidade compreendendo os seguintes itens:

- 88 (oitenta e oito) Placas de porta.
- 01 Totem de iluminação.
- Placa fachada 5,00 x 1,5m.
- Adesivos decorativos e faixas para portas de vidro.
- Placas indicativas.

j) Serviço de Recepção

Além da execução dos serviços caberá a entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado, utilizado pela SMS e processar 100% (cem por cento) da produção de assistência contratada nos sistemas de Informatização SIA / DATASUS

Protocolos Clínicos

Os protocolos clínicos e as Linhas de Cuidado sobre as patologias e processos deverão ser implantados em conjunto com o Departamento de Regulação Municipal.

3. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

3.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	Total
Primeira Consulta	29.760	29.760	31.680	91.200
Interconsulta	13.640	13.640	14.520	41.800
Consulta Subsequente	18.600	18.600	19.800	57.000
Total	62.000	62.000	66.000	190.000

ESPECIALIDADES MÉDICAS	
Acupuntura	Hematologia
Alergia	Hepatologia
Cardiologia	Infectologia
Cardiologia Infantil	Nefrologia



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Cirurgia Cabeça e Pescoço	Neurologia
Cirurgia Cardiovascular	Neurologia Infantil
Cirurgia Geral	Oftalmologia
Cirurgia Pediátrica	Oncologia
Cirurgia Plástica	Ortopedia Infantil
Cirurgia Torácica	Ortopedia/Traumatologia
Cirurgia Vascular	Otorrinolaringologia
Dermatologia	Otorrinolaringologia Infantil
Endocrinologia	Pneumologia
Endocrinologia Infantil	Pneumologia Infantil
Gastroenterologia	Proctologia
Gastroenterologia Infantil	Reumatologia
Geriatrics	Urologia

3.2 ATENDIMENTO NÃO MÉDICO

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	Total
Consultas não Médicas	11.632	11.632	11.632	34.896
Procedimentos Terapêuticos	1.100	1.100	1.100	3.300
Total	12.732	12.732	12.732	38.196

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS

Assistente Social	Fonoaudiologia
Enfermeiro	Nutricionista
Farmacêutico	Psicologia
Fisioterapia	Terapeuta Ocupacional

3.3 CIRURGIAS AMBULATORIAIS

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	Total
CA (MAIOR)	220	220	360	800
CA (MENOR)	1.200	1.200	1.800	4.200
TOTAL	1.420	1.420	2.160	5.000

3.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO INTERNO E



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

EXTERNO - SADT

SADT	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	Total
CISTOSCOPIA	20	20	20	60
COLONOSCOPIA	240	240	280	760
ECOCARDIOGRAFIA	400	400	560	1.360
ELETRCARDIOGRAMA	5.600	5.600	6.400	17.600
ELETROENCEFALOGRAMA	360	360	440	1.160
ELETRONEUROMIOGRAFIA	640	640	800	2.080
ENDOSCOPIA	400	400	480	1.280
ESTUDO URODINÂMICO	80	80	80	240
EXAMES OFTALMOLÓGICOS	0	0	5.600	5.600
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H - 3 CANAIS	480	480	640	1.600
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	240	240	320	800
PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA - ESPIROMETRIA	480	480	640	1.600
RADIOGRAFIA / RADIOGRAFIA COM CONTRASTE	8.000	8.000	12.000	28.000
TESTE ERGOMETRICO	800	800	1.200	2.800
ULTRA-SONOGRAFIA / ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER	8.000	8.000	14.000	30.000
VIDEOLARINGOSCOPIA / NASOFIBROLARINGOSCO PIA	400	400	560	1.360
TOTAL	26.140	26.140	44.020	96.300

Obs: Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencado estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

3.5 PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

PROCEDIMENTOS	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	Total
BIOPSIA	150	150	300	600



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (TABELAS DOS ATENDIMENTOS)

4.1 DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS – SADT

SADTS
Colonoscopia
Eletrocardiograma
Eletroencefalograma:
Eletroencefalograma em sono induzido com ou sem medicamento
Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo com ou sem foto estímulo
Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento
Eletroneuromiografia:
Eletroneuromiografia - mid
Eletroneuromiografia - mie
Eletroneuromiografia - msd
Eletroneuromiografia - mse
Esofagogastroduodenoscopia
Estudo renal dinâmico c/ ou s/ diurético
Exames oftalmológicos:
Biometria ultrassônica
Campimetria computadorizada ou manual com gráfico
Capsulotomia a yag laser
Curva diária de pressão ocular com mínimo 3 medidas
Dacriocistografia
Eletrorretinografia
Fotocoagulação a laser
Gonioscopia
Iridotomia a laser
Mapeamento de retina com gráfico
Microscopia especular de córnea
Oct - tomografia de coerência ótica
Paquimetria ultrassônica
Potencial de acuidade visual
Retinografia colorida binocular
Retinografia fluorescente binocular
Teste ortóptico
Tonometria
Topografia computadorizada de córnea
Ultrassonografia de globo ocular / órbita
Monitoramento pelo sistema holter 24h – 3 canais
Monitorização ambulatorial de pressão arterial



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

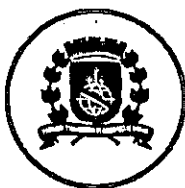
Prova de função pulmonar completa – espirometria
Radiografia:
Escanometria
Histerossalpingografia
Radiografia de antebraço direito
Radiografia de antebraço esquerdo
Radiografia de articulação acromioclavicular direito
Radiografia de articulação acromioclavicular esquerdo
Radiografia de articulação cóxofemoral esquerdo
Radiografia de articulação escapulo umeral direito
Radiografia de articulação tibiotársica direito
Radiografia de articulação tibiotársica esquerdo
Radiografia de bacia
Radiografia de braço direito
Radiografia de calcâneo direito
Radiografia de calcâneo esquerdo
Radiografia de cavum lateral hirtz
Radiografia de clavícula direito
Radiografia de coluna cervical ap lateral flexão
Radiografia de coluna cervical funcional dinâmica
Radiografia de coluna lombosacra
Radiografia de coluna lombosacra funcional dinâmica
Radiografia de coluna torácica ap lateral
Radiografia de coluna toracolombar
Radiografia de cotovelo direito
Radiografia de cotovelo esquerdo
Radiografia de dedos da mão direita
Radiografia de dedos da mão esquerda
Radiografia de escapula ombro direito três posições
Radiografia de joelho ap lateral direito
Radiografia de joelho ap lateral esquerdo
Radiografia de joelho ou patela ap lateral direito axial
Radiografia de joelho ou patela ap lateral esquerdo axial
Radiografia de mão direita
Radiografia de mão esquerdo
Radiografia de mão e punho para determinação de idade óssea
Radiografia de pé e dedos do pé direito
Radiografia de pé e dedos do pé esquerdo
Radiografia de perna direita



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Radiografia de perna esquerda
Radiografia de punho ap lateral esquerdo oblqua
Radiografia de seios da face FN MN lateral hirtz
Radiografia de tórax pa e perfil
Teste ergométrico
Ultrassonografia / ultrassonografia com doppler:
Ecocardiografia
Ecodoppler de aorta abdominal
Ecodoppler de artérias renais
Ecodoppler de carótidas e vertebrais
Ecodoppler de glândulas salivares
Ecodoppler de mid
Ecodoppler de mie
Ecodoppler de pescoço
Ecodoppler de tireoide
Ultrassonografia – abdômen total
Ultrassonografia – ap. Urinário
Ultrassonografia – bolsa escrotal
Ultrassonografia – cervical
Ultrassonografia – cotovelo d
Ultrassonografia – cotovelo e
Ultrassonografia – globo ocular órbita monocular
Ultrassonografia – joelho d
Ultrassonografia – joelho e
Ultrassonografia – mão d
Ultrassonografia – mão e
Ultrassonografia – ombro d
Ultrassonografia – ombro e
Ultrassonografia – parede abdominal
Ultrassonografia – pé d
Ultrassonografia – pé e
Ultrassonografia – próstata via abdominal
Ultrassonografia – próstata via transretal
Ultrassonografia – punho d
Ultrassonografia – punho e
Ultrassonografia – tireóide
Ultrassonografia – tornozelo d
Ultrassonografia – tornozelo e
Videolaringoscopia / nasofibrolaringoscopia



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4.2 DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS – CIRURGIAS

CIRURGIAS
Biopsia – boca
Biopsia – faringe
Biopsia – glândulas salivares
Biopsia – laringe
Biopsia – pele e partes moles
Biopsia – próstata
Biopsia – tireoide ou paratireoide
Biopsia – traqueia
Calázio
Cantoplastia
Catarata
Cauterização química
Debridamento de úlcera/necrose
Drenagem de abscesso
Eletrocauterização
Exerese de cisto sebáceo e lipoma
Excisão e sutura de hemangioma pequeno
Hidrocele
Lipoma
Pequenos procedimentos cirúrgicos plásticos / dermat
Postectomia
Preenchimento facial por metacrilato
Pterigeo
Queratose plantar
Remoção de hiperqueratose plantar
Varicocele
Vasectomia
Videolaringoscopia
Vitrectomia
Xantelasma

5 - ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE

O **AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE MÉDICA – AMBESP / RCH** com uma área construída de 4.144,49 m² dividida em 05 pavimentos conforme descrito a seguir:

Obs: Toda a informação abaixo também se encontra disponível na forma de plantas arquitetônicas junto a Prefeitura Municipal de Santos, para qualquer



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

desdobramento analítico, que se fizer pertinente e/ou necessário.

1 - SUBSOLO

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Caixa de Agua 7.500 litros	02
02	Garagem - 35 carros / 4 motos	01
03	Sala de Arquivo Morto	01
04	Elevadores	02
05	Área de depósito	01
06	Sala de Gerador	01

2 - TERREO

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Consultórios Médicos	02
02	Sala de Gesso	01
03	Sala de Raio X	01
04	Elevadores	02
05	Sala de Farmácia	01
06	Sala Cirúrgica com sala de observação temporária e banheiro PNE	01
07	Área de Acesso a Ambulância	01
08	Banheiro Masculino	01
09	Banheiro Feminino	01
10	Banheiro Masculino PNE	01
11	Banheiro Feminino PNE	01
12	Sala de Expurgo	02
13	DML	01
14	Recepção	01
15	Área para resíduos comuns, sépticos e recicláveis.	01
16	Área para gases medicinais (2 cilindros)	01
17	Banheiro Feminino para funcionário	01
18	Banheiro Masculino para funcionário	01

3 - 1º ANDAR

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Consultórios sendo 02 com banheiro	14
02	Sala de Curativo	02
03	Sala de USG com banheiro PNE	01
04	Sala de Enfermagem	01
05	Sala de Exame Ergométrico	01
06	Depósito	01
07	Elevadores	02
08	Banheiro Masculino	03
09	Banheiro Feminino	03



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

10	Banheiro Masculino PNE	01
11	Banheiro Feminino PNE	01
12	DML	01
13	Expurgo	01

4 - 2º ANDAR

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Consultórios sendo 03 com banheiros privativos	17
02	Sala de Acupuntura	01
03	Sala de depósito	01
04	Elevadores	02
05	Banheiro Feminino	02
06	Banheiro Masculino	02
07	Banheiro Feminino PNE	01
08	Banheiro Masculino PNE	01
09	Banheiro Feminino para funcionários	01
10	Banheiro Masculino para funcionários	01
11	DML	01
12	Expurgo	01

5 - 3º ANDAR

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Salão Múltiplo Uso	01
02	Sala Multimídia	01
03	Sala de Depósito	01
04	Sala Administrativa	02
05	Sala de Reunião	01
06	Sala de Diretoria	01
07	Sala de Estar	01
08	Sala de Almoço	01
09	Copa / Refeitório	01
10	Vestiário Feminino	01
11	Vestiário Masculino	01
12	Elevadores	02
13	Sala de Armário para funcionários	01
14	Banheiro Feminino	01
15	Banheiro Masculino	01
16	Banheiro Feminino PNE	01
17	Banheiro Masculino PNE	01
18	Sala de Agendamento	01
19	Banheiro Masculino para funcionário	01
20	Banheiro Feminino para funcionário	01



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

6 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Para o pleno desempenho das atividades previstas na operacionalização da unidade, poderão haver aquisições de equipamentos médicos e mobiliários, por parte da CONTRATADA, em modalidades indicadas pelo CONTRATANTE. Os quantitativos físicos e financeiros programados para os referidos equipamentos estarão previstos e regrados no ambiente do contrato de gestão.

I - Os equipamentos abaixo citados foram contabilizados no valor de custeio:

Equipamento e Mobiliários	TOTAL
Gravador de MAPA	08
Holter Monitoração 24 horas	16
Impressoras (Outsourcing)	44

II - Os equipamentos médicos e mobiliários listados abaixo poderão ser adquiridos pela OS, contabilizados como recursos de investimento inicial, e serão regrados no ambiente do Contrato de Gestão:

Equipamentos e Mobiliários	TOTAL
Ambu adulto	1
Ambu infantil	1
Ambu neonatal	2
Aparelho de Raio X Analógico	1
Aparelho de Ultrassonografia	1
Aparelho Otoneurológico	1
Ar Condicionado Centro Cirúrgico	1
Armário MDF alto	12
Armário vitrine	11
Arquivo de aço com 4 gavetas	14
Aventais plumbífero	2
Balança antropométrica obeso	9
Baldes a chute 5 litros	2
Banco de vestiário	2
Bebedouro de pressão	17
Bins tamanho Grande	20
Bins tamanho Médio	40
Biombo	12
Biombo plumbífero	1
Bisturi Elétrico (até 150 W)	2
Cabideiro	5
Cadeira de Rodas adulto	7



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Cadeira de Rodas Obeso	5
Cadeira de Rodas pediátrica	2
Cadeira elétrica oftalmológica	2
Cadeira elétrica para otorrino	1
Cadeiras giratórias com braços	80
Cadeiras fixas	127
Caixa de Instrumentais para Procedimentos	90
Câmaras frias de 2º a 8º graus para insulina	2
Campímetro	1
Carrinho de emergência	1
Carro container com tampa	1
Carro de curativo	1
Carro material de limpeza	3
Coluna pantográfica oftalmológica	2
Conjunto de citoscópio	1
CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas - monocassete	1
Dinamômetro digital	2
Divã clínico	38
Ecografo	1
Eletrocardiógrafo	2
Eletroneuromiografo 04 canais	1
Endoscópio / Colonoscópio	1
Escada com 7 degraus	6
Espirometro	1
Estetoscópio adulto	2
Estetoscópio infantil	3
Foco Cirúrgico auxiliar	1
Foco Cirúrgico de teto	1
Iluminador Portátil (Fonte de Luz) para Otorrinolaringologia	2
Inalador portátil	1
jogo de diapasão (04 frequências)	2
Kit Orientador de fila com painel, impressora térmica e Pedestal - 220V ou Sistema de Chamada de senha pela tv?	1
Lâmpada de fenda	2
Lanterna clínica	23
Leitores de código de barras	10
Lixeira com tampa e pedal 30L	143
Lixeira com tampa e pedal 50L	94
Longarinas de 3 lugares na cor verde	68



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Maca hospitalar hidráulica	1
Maca para transporte	1
Mesa auxiliar	5
Mesa cirúrgica elétrica	1
Mesa de exame clínico em aço inox	1
Mesa de Som 16 Canais	1
Mesa para impressora	42
Mesa para refeitório	1
Mesas automáticas oftalmológicas	2
Mesa de Trabalho com tampo em L	16
Micro Câmera Otorrinolaringologia	2
Microfones	10
Micro-ondas	1
Mocho	11
Monitor LCD 24 Polegadas	2
Nasofibrolaringoscópio	2
Negatoscópio	30
Oftalmoscópio	2
Otoscópios	1
Oxímetro de dedo	1
Poltrona	4
Poltrona Auditório dobrável com Prancheta	95
Poltrona Auditório dobrável com Prancheta para Obeso	5
Projetor Multimídia	1
Projetor oftalmológico	1
Protetores de tireoide	2
Quadro branco	1
Serras elétricas para cortar gesso	6
Sistema de ergometria	2
Sistema para urodinâmica	1
Suprte de hamper	6
suporte para monitor profissional 43";	1
Tablado (pallets)	17
Tela de Projeção Retrátil Elétrica	1
Tesoura de gesso	3
Tonometro de aplanção	2
Tonometro de sopro	2
Torneira de agua quente	4
Válvula redutora - ar comprimido	1



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Válvula redutora – oxigênio	1
Válvula redutora – Vácuo	1

III - Os equipamentos médicos e mobiliários listados abaixo poderão ser adquiridos pela OS, contabilizados como recursos de investimento disponibilizado no 3º Quadrimestre do Contrato, e serão regradados no ambiente do Contrato de Gestão:

Autorefrator com Ceratometro	01
Biometro	01
Capacete	01
Facoemulsificador	01
Laser de Argônio	01
Lente de Gonioscopia	01
Lente Volk 78	01
Lente indireta 20 dioptria	01
Oftalmoscópio binocular indireto	01
Paquímetro Oftalmológico	01
Potencial de Acuidade Visual	01
Régua Retinoscópio	01
Retinografo	01
Tomógrafo de Coerência Optica	01
Topografo Córnea	01
Ultrassom Oftalmológico	01
Yag Laser	01
Caixa de Prisma	01
Caixa de Prova 266 Lentes	01
Eletroretinografo	01
Microscópio oftálmico	01
Potencial de Acuidade visual	01

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste contrato de gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município,

7 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

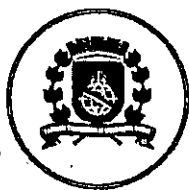
Todos os equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento da Unidade que não constam nas tabelas acima, estão previstos para serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e estarão discriminados no devido Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis (ANEXO V) quando da celebração do Contrato de Gestão.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Equipamentos e Mobiliários	TOTAL
Ambu adulto	01
Ambu infantil	01
Armário de Aço com chave	07
Armário vestiário de 08 lugares	13
Arquivo de aço com 4 gavetas	14
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	01
Balança antropométrica adulto	12
Balança antropométrica obeso	01
Balança digital pediátrica	10
Braceadeira	04
Cadeira de Rodas adulto	01
Cadeira elétrica para otorrino	01
Cadeira Courvin com Apoio para coleta	03
Carrinho de emergência	01
Carro de curativo	02
Computadores com monitor teclado e mouse;	68
Contentores de lixo Séptico e não séptico e recicláveis;	02
Desfibrilador	01
Divã clínico	04
Eletoencefalograma	01
Escada com 2 degraus	39
Esfigmomanômetro adulto	33
Esfigmomanômetro infantil	32
Esfigmomanômetro obeso	24
Estante de aço com 06 prateleiras	35
Estetoscópio adulto	33
Estetoscópio infantil	32
Foco com haste flexível	02
Fotóforo	02
Gaveteiro	01
Geladeira	05
Lensômetro	02
Mesa auxiliar de mayo	03
Mesa para reunião oval 08 lugares	01
Mesa de escritório	45
Mocho	02
Monitor profissional 43";	01



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Otoscópios	05
Poltrona	03
Projeto Multimídia	01
Projeto oftalmológico	01
Refrator de greens	02
Retinoscópio	02
Suporte de soro	10

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste contrato de gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município.

8.DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DA UNIDADE AMBULATORIAL

8.1 Gestão de Pessoas:

Deverá haver um dimensionamento de pessoal para as atividades previstas durante todo o período de funcionamento da unidade, com vistas a conformar os quadros de pessoal das equipes de saúde multidisciplinares, sendo estes apresentados por categorias profissionais e suas respectivas e peculiares jornadas de trabalho, para cada um dos programas assistenciais ou serviços.

A Organização Social (OS) esta ciente e de acordo com eventual cessão de servidores municipais, ocorrendo, neste caso, correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente, quando da celebração do Contrato de Gestão.

Os recursos humanos disponibilizados pela OS deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

8.2 Governança Corporativa

A unidade Ambulatorial é um serviço da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santos, estando subordinada às diretrizes administrativas e às políticas de saúde definidas por esta instância decisória.

A alta liderança do Ambulatório de Especialidades deve ser organizada a partir do seguinte quadro de cargos e competências:

Profissionais / Serviço	Quantidade	Carga Horária
Diretor Técnico (RT)	01	40 h / Semanais
Diretor Administrativo	01	40 h / Semanais
Coordenador Assistencial (RT)	01	40 h / Semanais



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Comissões atuantes obrigatoriamente

A Contratada manterá em funcionamento as seguintes comissões:

- Comissão de Revisão de Prontuários;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão Interna de Prevenção de acidentes - CIPA;
- Comissão de Humanização;
- Comissão Interna de Segurança Assistencial.

Satisfação dos usuários

O Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) funcionará plenamente durante os horários de atividade ambulatorial, inclusive aos sábados, para registrar sugestões, reclamações e dar orientações.

O SAU também será responsável pelas pesquisas de Satisfação do Usuário, tanto a aplicada quanto a espontânea, que serão analisadas mensalmente. As pesquisas serão utilizadas como instrumento para nortear as ações de melhoria necessárias.

As pesquisas serão feitas pelo SAU, que será responsável pela resposta ao usuário quando necessário. Uma vez criados os indicadores, será criada uma linha direta para as respostas, dando ao usuário toda a orientação necessária quanto a sua dúvida ou crítica do serviço. Este material será colocado à disposição das pessoas envolvidas, criando um plano de ação para solução e atendimento ao usuário quando possível, levando-se em consideração as diretrizes técnicas do Ambulatório de Especialidades Médicas da Região Central Histórica - AMBERSP RCH, sempre dentro do padrão de conformidade.

A pesquisa espontânea será avaliada mensalmente e a pesquisa de satisfação do usuário apresentada quadrimestralmente. O Serviço de avaliação estará incorporado ao SAU.

Educação Permanente

Conceito: A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho. Baseia-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. Pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. É feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já tem. Propõe que os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização do processo de trabalho, e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

populações. Os processos de educação permanente em saúde tem como objetivo a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

O acompanhamento dos indicadores de desempenho será feito em conjunto pela Direção / Administração da Unidade e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 001/2017 - CMP que além de acompanhar os indicadores previstos e pactuados, acompanhará também o resultado das pesquisas de satisfação que serão analisadas em conjunto com as metas contratadas e os indicadores econômico-financeiros.

Os indicadores de Desempenho Quantitativos e Qualitativos, bem como os pesos a eles atribuídos, poderão ser revistos a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Gestão, em comum acordo entre as partes.

INDICADORES DE DESEMPENHO QUALITATIVOS				
Nº	INDICADORES	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
01	COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO	Implantar/ Apresentar as atividades propostas para o exercício, tendo como foco todas as práticas humanizadas de assistência.	1º quadrimestre: Apresentar as propostas a serem implementadas no ano e executar 100% das propostas apresentadas para o quadrimestre. 2º quadrimestre: Executar 100% das atividades propostas. 3º quadrimestre: Executar 100% das atividades propostas. Pontuação: Atingiu entre 100% a 80% da meta, pontua 25 pontos; Abaixo de 80%, não pontua	Relatório / Ata quadrimestral das ações desenvolvidas apresentada pelo AMBESP RCH.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

02	SERVIÇO DE ATENDIMENTO/ SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	Implantar/ Realizar pesquisa de satisfação do usuário garantindo amostragem mínima de 1% do número total de atendimentos / mês.	1º quadrimestre: Apresentar ferramentas de avaliação de satisfação do usuário a serem aplicadas na unidade, além do relatório consolidado mantendo a meta de 80% de satisfação positiva. 2º e 3º quadrimestre: Apresentar o relatório consolidado, mantendo a meta de 80% de satisfação positiva Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 20 pontos; Abaixo de 100%, não pontua.	Relatório consolidado mês/mês constatando a pesquisa de satisfação e tipos de queixas agrupados por eixos tais como: tempo de espera, ambiência, higiene, relação profissionais x clientes, assistência e outros, ambos apresentados pelo AMBESP RCH.
		Estabelecer atendimento ao usuário durante o funcionamento da unidade.	Responder 85% das queixas encaminhadas ao AMBESP RCH em até 72h (setenta e duas) horas. Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 20 pontos; Abaixo de 100%, não pontua.	
03	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	Implantar e manter em funcionamento a área de educação permanente na unidade.	1º quadrimestre: Elaborar e executar 100% do plano anual das atividades relativas à educação permanente contemplando ações voltadas à educação continuada de todas as categorias além da implantação do processo de trabalho.	Relatório das atividades desenvolvidas previstas para o período apresentado pelo AMBESP RCH.
			2º e 3º quadrimestre: Realizar 100% das atividades programadas para o período.	



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

			Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 30 pontos; Atingiu entre 99% e 80% da meta, pontua 20 pontos; Atingiu entre 79% e 50% da meta, pontua 10 pontos; Abaixo de 50%, não pontua.	
04	INTEGRAÇÃO COM O COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	Disponibilizar as agendas de exames/ procedimentos e consultas com 60 dias de antecedência.	Fornecer 100% das agendas ambulatoriais dentro do prazo estipulado. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 80 pontos; Atingiu entre 99% e 80% da meta, pontua 50 pontos; Abaixo de 80%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN, através do Departamento de Regulação Municipal.
		Garantir o armazenamento das informações em prontuário eletrônico.	Registrar 100% do atendimento no sistema INTEGRA SAÚDE. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 50 pontos; Atingiu entre 99% e 80% da meta, pontua 25 pontos; Abaixo de 80%, não pontua.	Informação prestada pelo Departamento de Regulação Municipal, através de consulta ao sistema INTEGRA SAÚDE.
		Garantir a inserção de 100% dos pacientes nas listas de espera de exames/ procedimentos e consultas dentro do sistema INTEGRA SAÚDE.	Inserir 100% dos pacientes nas suas respectivas filas de espera. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 55 pontos; Atingiu entre 99% e 80% da meta, pontua 25 pontos;	Informação prestada pelo Departamento de Regulação Municipal, através de consulta ao sistema INTEGRA SAÚDE.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

			Abaixo de 80%, não pontua.	
		Realizar reunião mensal com o Departamento de Regulação Municipal para pactuações e alinhamentos.	Manter reunião mensal. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 30 pontos; Atingiu entre 99% e 80% da meta, pontua 10 pontos; Abaixo de 80%, não pontua.	ATA de reuniões efetuadas apresentadas pelo SEAMBESP RCH.
05	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	Garantir a qualidade da informação constante do prontuário	Manter amostragem de 1% (um por cento) dos prontuários clínicos checados pela Comissão. Pontuação: Atingiu 100% da meta - 30 pontos. Atingiu entre 99% e 80% da meta - pontua 25 pontos; Abaixo de 50% não pontua.	Relatório mensal emitido pelo AMBESP RCH
06	PROTOCOLOS CLÍNICOS	Criar e monitorar os protocolos clínicos devidamente pactuados com o Departamento de Regulação Municipal.	1º quadrimestre: Definir conjuntamente com o Dereg os protocolos clínicos, de acesso e linhas de cuidado que serão avaliados dando início ao programado. 2º e 3º quadrimestre: Implantar e monitorar toda programação aprovada pelo Dereg. Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 40 pontos; Atingiu de 99% a 80% da meta pontua 20 pontos;	Planilha apresentando os protocolos definidos e sua metodologia, executado mensalmente, emitida pelo AMBESP RCH e avaliado e ratificado pelo Dereg.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

			Abaixo de 50% não pontua	
07	PRESTAÇÃO DE CONTAS	Avaliar planilha de compras com os valores praticados de medicamentos e insumos de enfermagem.	Apresentar a cada quadrimestre uma planilha mensal por item adquirido constando valor unitário e quantidade para medicamento e insumos de enfermagem. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 80 pontos; Abaixo de 100%, não pontua.	Relatório emitido pelo setor responsável pelas compras da Organização Social
08	COMISSÕES DE: - CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADOS À ATENÇÃO À SAÚDE - CCIRAS - ÉTICA MÉDICA - ÉTICA DE ENFERMAGEM - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA - GESTÃO INTERNA DE RISCOS E SEGURANÇA DO PACIENTE	Implantar as atividades propostas para o exercício, visando qualidade e segurança.	1º quadrimestre: Apresentar as propostas a serem implementadas no ano e executar 100% das propostas apresentadas para o quadrimestre. 2º quadrimestre: Executar 100% das atividades propostas. 3º quadrimestre: Executar 100% das atividades propostas. Pontuação: Atingiu entre 100% e 80% da meta, pontua 40 pontos; Abaixo de 80%, não pontua.	Relatório / Ata quadrimestral das ações desenvolvidas apresentadas pelo AMBESP RCH.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

	- FARMÁCIA E TERAPÊUTICA			
--	-------------------------------------	--	--	--

TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES QUALITATIVOS: 500 PONTOS

INDICADORES DE DESEMPENHO QUANTITATIVOS				
Nº	INDICADORES	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
01	CONSULTAS MÉDICAS	Disponibilizar consultas médicas conforme metas estratificadas.	1º e 2º quadrimestre: Ofertar 15.500 consultas/mês pactuadas nas especialidades previstas. 3º quadrimestre: Ofertar 16.500 consultas/mês pactuadas nas especialidades previstas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 100 pontos; Atingiu entre 99% e 70% da meta, pontua 50 pontos; Abaixo de 70%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
02	CONSULTAS NÃO MÉDICAS	Disponibilizar agenda de consultas não médicas conforme teto físico de 2.908/mês.	Ofertar 100% das consultas não médicas pactuadas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 75 pontos; Atingiu entre 99% e 70% da meta, pontua 30 pontos; Abaixo de 70%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

03	PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO	Disponibilizar agenda de procedimento terapêutico conforme teto físico de 275/mês.	Ofertar 100% dos procedimentos terapêuticos pactuados. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 50 pontos. Atingiu entre 99% e 70% da meta, pontua 30 pontos; Abaixo de 70%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
04	SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)	Disponibilizar exames para apoio diagnóstico e terapêutico elencados conforme estratificação.	1º e 2º quadrimestre: Ofertar 6.535 exames/mês 3º quadrimestre: Ofertar 11.005 exames/mês. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 100 pontos. Atingiu entre 99% e 70% da meta, pontua 50 pontos; Abaixo de 70%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal

PR



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

05	CIRURGIAS AMBULATORIAIS	Disponibilizar procedimentos cirurgicos ambulatoriais elencados conforme estratificação.	1º e 2º quadrimestre: Ofertar 55 procedimentos /mês de CA (maior), e, 300 procedimentos/ mês de CA (menor). 3º quadrimestre: Ofertar 90 procedimentos /mês de CA (maior), e, 450 procedimentos/ mês de CA (menor). Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 100 pontos. Atingiu entre 99% e 70% da meta, pontua 50 pontos; Abaixo de 70%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal
06	PROCEDIMENTOS DE BIÓPSIA	Disponibilizar procedimentos de biópsia conforme teto físico de 75/mês.	1º e 2º quadrimestre: Ofertar 50% da capacidade operacional na realização do procedimento 3º quadrimestre: Ofertar 100% da capacidade operacional na realização do procedimento. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 75 pontos; Atingiu entre 99% e 70% da meta, pontua 30 pontos; Abaixo de 70% não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal

TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES QUANTITATIVOS: 500 PONTOS

Quadro da pontuação

- 001 a 249 pontos – 50% da bonificação pactuada;
- 250 a 499 pontos – 75% da bonificação pactuada;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

• 500 a 749 pontos - 90% da bonificação pactuada;
• 750 a 1.000 pontos - 100% da bonificação pactuada;

Santos,

[Handwritten signature]
FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Handwritten signature]
ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO
INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO
OSWALDO CRUZ - ISHAOC



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 54484/2019-72

ANEXO II

DE



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Anexo II TABELA DE REFERÊNCIA

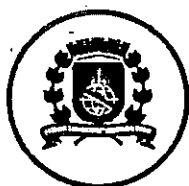
Cargos	Qtde	Carga Horária (h/mês)	Salário Total (Salário + Encargos)	Perfil
Gerente Administrativo	1	200	R\$ 20.670	Graduado, conhecimento em Gestão Administrativa e Operacional em unidades clínicas ou hospitalares, ter foco em resultados, administrar os recursos humanos e financeiros com parcimônia e racionalidade, visão sistêmica, bom relacionamento interpessoal e interdisciplinar.
Coordenador Médico	1	200	R\$ 19.292	Graduado, Responsável pela coordenação da equipe médica, elaboração e acompanhamento do plano de atendimento médico dos pacientes, elaborar relatórios para a gerencia, auxiliar na desenvolvimento das atividades de qualidade e segurança.
Coordenação Assistencial	1	200	R\$ 13.780	Graduado, Conhecimento em Gestão em Saúde, Gestão Hospitalar, Planejamento em Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS) e Políticas de Saúde, Gestão da Clínica e Administração Pública. Experiência em gestão de serviços de saúde e em atenção à saúde, liderança; trabalho em equipe; mediação de conflitos; processos de comunicação, decisão, negociação e mudanças, bom relacionamento interpessoal e interdisciplinar.
Líder Financeiro	1	200	R\$ 6.339	Graduado em Gestão Financeira, Ciências Contábeis ou Administração, é o profissional responsável por supervisionar as atividades de contas a pagar e a receber, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras.
Líder Apoio e Adm	1	200	R\$ 6.339	Graduado com especialização, será responsável pela equipe e gerenciamento das atividades



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

				hospitalares. Realizará administração e treinamentos necessários para as atividades.
Líder Infraestrutura	1	200	R\$ 6.339	Graduado na área de tecnologia ou engenharia, ter conhecimento em linguagem de programação, serviço e infraestrutura tecnológica, interface entre sistemas, inglês técnico, visão sistêmica, gestão de pessoas e conflitos, bom relacionamento interpessoal e liderança.
Líder de Manutenção	1	200	R\$ 6.339	Graduado, engenharia mecânica ou elétrica ou clínica, responsável pelo gerenciamento de manutenção, reparos e reformas de instalações e equipamentos, bom relacionamento, gerenciamento de pessoas e de conflitos, visão sistêmica, organizado, bom relacionamento interpessoal e interdisciplinar.
Líder Atendimento	1	200	R\$ 6.339	Graduado, liderar equipe no atendimento pessoal e telefônico, revisar materiais de apoio e scripts e participa no desenvolvimento dos processos. Aplicar treinamentos, monitorar atendimentos, aplicar feedback e reportar resultados a gestão. Metas, agendas, checagem de relatórios. Experiência como líder / responsável por equipe.
Enfermeiro SCIH	1	200	R\$ 5.512	Graduado, com especialização em SCIH ou áreas afins, apto a desenvolver ações sistemáticas com visitas nos setores e reduzindo ao máximo a incidência e a gravidade das infecções hospitalares.
Enfermeiro PL	2	180	R\$ 6.322	Graduado, especialista, responsável pela administração da assistência prestada no setor de atuação, planejamento, organização, cobrança de resultados e avaliação dos processos de trabalho, sempre focado na qualidade e satisfação do usuário e profissionais.
Enfermeiro JR	4	180	R\$ 7.536	Graduado, apto a desenvolver



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

				ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, com capacidade de tomar decisões, manter a confidencialidade das informações, na interação com outros profissionais e com o público em geral
Técnico de Enfermagem	8	180	R\$ 11.184	Nível técnico, ter capacidade crítico reflexivo, criatividade, atuar em equipe e ter domínio de conhecimento e habilidades para desenvolver as atividades assistenciais propostas.
Técnico de Gesso	5	180	R\$ 8.032	Nível técnico, ter capacidade crítico reflexivo, criatividade, atuar em equipe e ter domínio de conhecimento e habilidades para desenvolver as atividades assistenciais propostas.
Auxiliar de Enfermagem	14	180	R\$ 11.564	Nível técnico, ter capacidade crítico reflexivo, criatividade, atuar em equipe e ter domínio de conhecimento e habilidades para desenvolver as atividades assistenciais propostas.
Nutricionista	1	200	R\$ 4.574	Graduado, prestar assistência nutricional coletiva, para pacientes clínicos, cirúrgicos e críticos, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, conhecimento básico em administração, tomada de decisão e liderança, uso de ferramentas de qualidade, bom relacionamento interpessoal e interdisciplinar.
Psicólogo	2	200	R\$ 7.219	Graduado, prestar assistência baseado em estudo do indivíduo, planejar estratégia no contexto de gestão de pessoas, e acompanhar o cliente no processo de tratamento-uso de ferramentas de qualidade, bom relacionamento interpessoal e interdisciplinar.
Fisioterapeuta	3	150	R\$ 7.050	Graduado, com competências para prevenir e tratar os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano,



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

				gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas, bom relacionamento interpessoal e interdisciplinar.
Fonoaudiólogo	2	180	R\$ 5.829	Graduado, ser criativo, capacidade de análise e síntese, fluência verbal e escrita, bom relacionamento interpessoal e interdisciplinar.
Assistente Social	2	150	R\$ 5.102	Graduado, profissional generalista, com competências teórica, metodológica e política, referenciado no conhecimento das Ciências Sociais, capacidade de análise, decifre e atue sobre as múltiplas expressões da questão social, planeje, implemente e avalie políticas, planos, programas e projetos sociais;
Farmacêutico PL	2	180	R\$ 7.596	Graduado, especialista, responsável pela administração da farmácia clínica ou atenção farmacêutica, conhecimento básico em administração, tomada de decisão e liderança, uso de ferramentas de qualidade, bom relacionamento interpessoal e interdisciplinar.
Farmacêutico JR	1	180	R\$ 5.054	Graduado, competências para implantação de farmácia clínica ou atenção farmacêutica, conhecimento básico em administração, tomada de decisão e liderança, uso de ferramentas de qualidade, bom relacionamento interpessoal e interdisciplinar.
Acupunturista	1	150	R\$ 5.961	Nível técnico, fazer a avaliação de paciente para seu sintoma, aplicação de acupuntura. As atividades a serem realizadas pelo profissional devem ser com total responsabilidade, eficiência e qualidade.
Auxiliar de Farmácia	3	180	R\$ 4.656	Nível médio, realizar as tarefas e rotinas da cadeia de suprimentos; atender as solicitações dos setores; organizar o setor; realizar



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

				inventário, ser responsável e comprometido.
Analista de Recursos Humanos	2	200	R\$ 6.520	Graduado em ciências humanas, conhecimento em administração com ênfase em gestão de pessoas, habilidade em liderança, diplomacia, poder de persuasão, habilidade de lidar com situações de conflito, princípios de humanização e responsabilidade.
Analista de Qualidade	2	200	R\$ 4.624	Graduado em gestão de qualidade, possua conhecimentos na área de qualidade voltada à documentação e treinamentos. Fornece suporte no desenvolvimento, na produção e no acompanhamento de processos. Faz inspeções, preenche relatórios, identifica serviços que não estão dentro do padrão exigido.
Comprador	1	200	R\$ 4.824	Graduado em Logística ou áreas afins, analisar a compra de materiais, equipamentos, matérias-primas e serviços, realiza cotação e negociação com fornecedores, emite pedidos e acompanha o fluxo de entrega para cumprimento de todas as condições negociadas.
Técnico de Seg. Trabalho	1	200	R\$ 4.779	Nível técnico, capacidade de planejar e acompanhar as práticas de prevenção de acidentes e orientar sobre riscos de doenças no ambiente de trabalho.
Analista Administrativo	1	200	R\$ 3.893	Graduado em Administração, analisa controles e métodos, elabora relatórios de acompanhamento da área administrativa, participa do planejamento, organização e controle de fluxos de trabalhos.
Assistente Faturamento	1	200	R\$ 3.191	Nível técnico, conhecimento em informática, realizar as tarefas e rotinas administrativas; atender clientes e visitantes; organizar o espaço de atendimento e escritório; fazer contatos por



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

				meio do telefone e e-mail; agendar atividades internas e externas; elaborar relatórios; boa comunicação e responsabilidade e confidencialidade.
Assistente Ouvidoria	1	200	R\$ 2.954	Nível técnico, conhecimento em informática, realizar as tarefas e rotinas administrativas; atender clientes e visitantes; organizar o espaço de atendimento e escritório; fazer contatos por meio do telefone e e-mail; agendar atividades internas e externas; elaborar relatórios, boa comunicação e responsabilidade e confidencialidade.
Assistente Administrativo	5	200	R\$ 5.563	Nível técnico, conhecimento em informática, realizar as tarefas e rotinas administrativas; atender clientes e visitantes; organizar o espaço de atendimento e escritório; fazer contatos por meio do telefone e e-mail; agendar atividades internas e externas; elaborar relatórios, boa comunicação e responsabilidade e confidencialidade.
Assistente Adm. Assistencial	4	200	R\$ 5.006	Nível técnico, conhecimento em informática, realizar as tarefas e rotinas administrativas; atender clientes e visitantes; organizar o espaço de atendimento e escritório; fazer contatos por meio do telefone e e-mail; agendar atividades internas e externas; elaborar relatórios, boa comunicação e responsabilidade e confidencialidade.
Auxiliar de Faturamento	2	200	R\$ 2.829	Nível médio, conhecimento em informática, realizar as tarefas e rotinas administrativas; atender clientes e visitantes; organizar o espaço de atendimento e escritório; fazer contatos por meio do telefone e e-mail; agendar atividades internas e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

				externas; elaborar relatórios, boa comunicação e responsabilidade e confidencialidade.
Auxiliar Adm. Assistencial	20	180	R\$ 13.901	Nível médio, realizar as tarefas e rotinas administrativas; atender clientes e visitantes; organizar e manter o arquivo e armário de materiais; organizar o espaço de atendimento e escritório; fazer contatos por meio do telefone e e-mail; agendar atividades internas e externas; elaborar relatórios,
Operador de Atendimento	11	180	R\$ 7.480	Nível médio, atender telefonemas, efetuar chamadas telefônicas, ser proativo, gentil e respeitoso, paciente, domínio na comunicação verbal.
Assistente de TI	2	200	R\$ 3.336	Nível técnico, atende chamados de suporte dos usuários da rede, de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware, softwares disponíveis e pontos de rede. Treina os usuários nos aplicativos disponíveis. Efetua a manutenção e conservação dos equipamentos. Cadastra acessos e utilização da rede, mediante formulário de inclusão de usuário de TI. Instala softwares de upgrade e faz adaptações e modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 54484/2019-72

ANEXO III

RE



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO III SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Visando atender às exigências legais e normativas e à demanda social, com o objetivo de tornar mais sustentável ao Ambulatório de Especialidades Médicas da Região Central Histórica- AMBESP RCH, aliado à necessidade de se apresentar melhor desempenho ambiental, faz-se necessária a elaboração de um **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** pela **CONTRATADA**.

A implantação do PGRSS, como cediço, é obrigatória a todos os estabelecimentos que, de alguma forma, geram resíduos de saúde, em consonância com a RDC 306/04 da ANVISA e a Resolução 358/05 do CONAMA.

O PGRSS é um conjunto de procedimentos que devem ser adotados pelos estabelecimentos médico-hospitalares, com o objetivo de diminuir ou eliminar a produção de resíduos, sua correta segregação em classes, e, assim, proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro e eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

A inexistência ou não cumprimento do PGRSS pode acarretar na aplicação de penalidades, que vão de pequenas sanções administrativas a pesadas multas, podendo culminar até na interdição do estabelecimento.

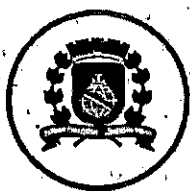
Parte integrante do PGRSS é a planilha de valores referentes a quantificação dos resíduos gerados. Estes valores deverão ser posteriormente transformados em indicadores de desempenho ambiental - taxa de geração de resíduos infectantes com relação à geração de resíduos comuns em Kg (os valores deverão ser fornecidos obrigatoriamente em Kg), conforme segue:

$$\text{INDICADOR} = \frac{\text{Total de Resíduos Infectantes (Kg)}}{\text{Total de Resíduos Sólidos (Kg)}} \times 100$$

Outro item importante para que a implantação do PGRSS seja eficaz é o Programa de Treinamentos e Educação Continuada, pois visa orientar, motivar, conscientizar e informar permanentemente todos os envolvidos sobre os riscos e procedimentos adequados de manejo, de acordo com os preceitos da RDC 306/04. Deve abranger o maior número de colaboradores, especialmente as equipes de limpeza e enfermagem.

Alguns dos temas que devem ser abordados são:

- I. Definições, tipo e classificação dos resíduos e potencial de risco do resíduo;
- II. Formas de reduzir a geração de resíduos e reutilização de materiais;
- III. Identificação das classes de resíduos;
- IV. Orientações quanto ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
- V. Orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica);



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

VI. Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;

VII. Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;

VIII. Noções básicas de controle de infecção e contaminação química.

RL



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 54484/2019-72

ANEXO IV

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTOS E INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - ISHAOC.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente CEDENTE, com sede na Praça Visconde de Mauá, Centro, Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Secretário Municipal de Saúde, FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e, de outro lado, INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - ISHAOC, doravante designado simplesmente CESSIONÁRIO, com sede na Rua José Julião nº 331 - Município São Paulo - representada por sua Diretora Presidente, SRA. ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO, portadora da cédula de identidade RG nº 4.655.036-40 - SSP-BA, inscrita no CPF-MF sob o nº 878.740.915-15A, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que, sendo-lhe cedido o uso do bem imóvel especificado, subscreve o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CEDENTE, na qualidade de comodatário, nos termos em que foi previamente autorizado por contrato, cede o uso, por prazo determinado, à CESSIONÁRIA, para as finalidades especificadas, nos termos da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, um edifício com cerca de 4.144,49 m².m² de área construída para abrigar o AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA.

O projeto prevê a construção de um edifício para prestação de serviço de clínica médica, composto por subsolo, térreo, primeiro pavimento, segundo pavimento, terceiro pavimento e cobertura. Ático constituído por casa de máquinas, barrilete e caixa d'água. Todos os pavimentos serão servidos por elevadores e escadas, com exceção da cobertura superior e ático que tem acesso somente por escada.

O subsolo terá ligação com o térreo através de escada e elevadores e será usado como estacionamento para automóveis, motos e bicicletas. Conterá ainda com caixas d'água em fibra de vidro impermeabilizadas, bombas, depósito, área para arquivo morto, espaço para geradores, caixa de contenção e retardo. Haverá ainda reservatório superior que será acrescido de reserva necessária cumprindo as exigências do Grupamento de Bombeiros, sendo cobertos e munidos de boias automáticas, tubo para limpeza e ladrão de segurança.

O térreo conterá com recepção, área de espera, 02 consultórios, sala para colocação de "gesso", raio x, farmácia, observação, cirurgia, expurgo, área de serviço, sanitários para funcionários, sanitários (masculino e feminino), sanitários acessíveis, depósito, área para gases, resíduo comum e resíduo séptico, cabine primária, área de estacionamento para ambulância, e automóveis, área de carga e descarga, acesso acessível de pedestres



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

(rampa), acesso ao subsolo..

O segundo pavimento será composto por 14 consultórios, sendo dois destes consultórios com sanitários anexos, sala de enfermagem, sala para exame ergométrico, ultrassonografia, 02 salas de curativos, sala para resíduos infecciosos, sala para expurgo, depósitos, sanitários (feminino e masculino), sanitários acessíveis e área de espera.

O terceiro pavimento será composto 17 consultórios, sendo três destes consultórios com sanitários anexos, um deles será adaptado para PNE, sala de acupuntura, depósitos, sala para expurgo, sanitários (feminino e masculino), sanitários acessíveis e área de espera.

O quarto pavimento será composto por área de estar de funcionários, administração, secretaria, um auditório com 110 lugares, apoio técnico e sala para convidados, 6 salas administrativas, almoxarifado e sanitários de funcionários.

Na cobertura encontramos uma sala de estar e convívio e sanitários para funcionários.

O coroamento do edifício é composto pelo ático, com áreas técnicas, circulação, caixas d'água, reserva de incêndio e lajes impermeabilizadas descobertas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A cessão de uso será pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE: A cessão de uso tem por finalidade exclusiva o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA - RCH, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: A CESSIONÁRIA obriga-se a:

I – usar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;

II – zelar pela guarda e conservação do bem, respondendo por eventuais danos que, em decorrência do uso, venha a causar, inclusive à terceiros;

III – efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e todas as eventuais despesas que possam a ser contraídas no desenvolvimento natural da prestação de serviços da unidade e que por ventura não estão discriminados em decorrência da imprevisibilidade atual.

IV – arcar com as despesas decorrentes de manutenção predial.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO: A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por desvio de finalidade, descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste termo ou previstas no Contrato de Gestão nº xxxx, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO: A revogação da cessão de uso não gerará para a cessionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem.

E por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, adiante identificadas, para que produza todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Handwritten signature



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 54484/2019-72

ANEXO V

DE



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

MEDICAMENTOS A SEREM DISPENSADOS AOS USUÁRIOS

Para fins de desempenho pleno das atividades da unidade Ambulatorial recomenda-se o uso das medicações que constam da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME – Ministério da Saúde – Brasil) e da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME – Secretaria Municipal de Saúde de Santos – SP).

A Organização Social se responsabilizará pela logística de distribuição de medicamentos dispensados conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, requisitado pela própria unidade e de demais unidades externas da Rede Pública Municipal, cabendo nestas situações, a garantia de abastecimento destes insumos por parte do Poder Público Municipal. Os medicamentos de uso e administração interna da unidade aos pacientes atendidos por ela serão de total responsabilidade da Organização Social a aquisição e administração dos mesmos.

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
CONTROLADOS		
ÁCIDO VALPRÓICO 250 mg	CAPSULA	
ÁCIDO VALPRÓICO 250 mg/ml	FRASCO	
AMTRIPTILINA 25 mg	COMPRIMIDO	
BIPERIDENO 2 mg	COMPRIMIDO	
BUPROPIONA 150 mg	COMPRIMIDO	
CARBAMAZEPINA 2%	SUSPENSÃO	
CARBAMAZEPINA 200 mg	COMPRIMIDO	
CARBONATO DE LÍTIO 300 mg	COMPRIMIDO	
CLOMIPRAMINA 10 mg	COMPRIMIDO	
CLOMIPRAMINA 25 mg	DRAGEAS	
CLOMIPRAMINA 75 mg	COMPRIMIDO	
CLONAZEPAM 2,5 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	
CLONAZEPAM 2 mg	COMPRIMIDO	
CLORPROMAZINA 4%	SOLUÇÃO ORAL	
CLORPROMAZINA 25 mg	COMPRIMIDO	
CLORPROMAZINA 100 mg	COMPRIMIDO	
DIAZEPAM 5 mg/ml (EMERGÊNCIA)	AMPOLA	
DIAZEPAM 10 mg	COMPRIMIDO	
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 mg	COMPRIMIDO	
FENITOÍNA 100 mg	COMPRIMIDO	
FENITOÍNA 50 mg/ml (EMERGÊNCIA)	AMPOLA	
FENOBARBITAL 100 mg	COMPRIMIDO	
FENOBARBITAL 4%	SOLUÇÃO ORAL	
FLUOXETINA 20 mg	CAPSULA	
HALOPERIDOL 1 mg	COMPRIMIDO	
HALOPERIDOL 5 mg	COMPRIMIDO	



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

HALOPERIDOL 2 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	
IMIPRAMINA 25 mg	DRÁGEAS	
LEVOMEPRIMAZINA 100 mg	COMPRIMIDO	
LEVOMEPRIMAZINA 25 mg	COMPRIMIDO	
LEVOMEPRIMAZINA 4%	SOLUÇÃO ORAL	
METILFENIDATO 10 mg	COMPRIMIDO	
MIDAZOLAM 15 mg	COMPRIMIDO	
NITRAZEPAM 5 mg	COMPRIMIDO	
NORTRIPTILINA 25 mg	COMPRIMIDO	
OXACARBAZEPINA 300 mg	COMPRIMIDO	
OXACARBAZEPINA 6%	SUSPENSÃO ORAL	
PARACETAMOL 500 mg+ CODEÍNA 30 mg	COMPRIMIDO	PROTOCOLO ESPECIALIDADES
PAROXETINA 20 mg	COMPRIMIDO	
PERICIAZINA 4%	SUSPENSÃO ORAL	
PREGABALINA 75 mg	CAPSULA	PROTOCOLO ORTOP/ONCO/NEURO / REUMATO
RISPERIDONA 1 mg	COMPRIMIDO	
SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	
SULFATO DE MORFINA 10 mg	COMPRIMIDO	
ZOLPIDEN 10 mg	COMPRIMIDO	
VO TÓPICOS / OUTROS		
ACEBROFILINA 25 mg/5 ml xpe	FRASCO	
ACETILCISTEÍNA 200 mg/ 5g	SACHÊ	
ACETILCISTEÍNA 600 mg/ 5g	SACHÊ	PROTOCOLO NEFRO
ACICLOVIR 200 mg	COMPRIMIDO	
ACICLOVIR 3% pom oftálmica	BISNAGA	
ACICLOVIR 5% creme	BISNAGA	
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	COMPRIMIDO	
ÁCIDO FÓLICO 5 mg cp	COMPRIMIDO	
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E	FRASCO	
ALENDRONATO 70 mg	COMPRIMIDO	
ALOPURINOL 100 mg	COMPRIMIDO	
AMBROXOL 15 mg/5 ml xpe	FRASCO	
AMINOFILINA 100 mg	COMPRIMIDO	
AMIODARONA 200 mg	COMPRIMIDO	
AMOXACILINA 250 mg/5 ml	SUSPENSÃO	
AMOXACILINA 400 mg + CLAVUL POTÁSSIO 57mg/5ml	SUSPENSÃO	
AMOXACILINA 500 mg +CLAVUL POTÁSSIO 125 mg	COMPRIMIDO	
AMOXACILINA 500 mg	COMPRIMIDO	
AMPICILINA 500 mg	COMPRIMIDO	
AZITROMICINA 200 mg/5 ml	SUSPENSÃO	
AZITROMICINA 500 mg	COMPRIMIDO	



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

BECLOMETASONA 250 mcg spray oral	FRASCO	
BECLOMETASONA 50 mcg spray nasal	FRASCO	
BETAISTINA 24 mg	COMPRIMIDO	PROTOCOLO OTORRINO
BROMOPRIDA 10 mg	COMPRIMIDO	
BROMOPRIDA 4mg/ml gotas	FRASCO	
BUDESONIDA 32 mcg	FRASCO	
BUDESONIDA 64 mcg	FRASCO	
CARBONATO DE CÁLCIO + VIT D	COMPRIMIDO	
CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg	COMPRIMIDO	
CARBOXIMETILCELULOSE 0,5 % colírio	FRASCO	
CARVEDILOL 3,125 mg	COMPRIMIDO	PROTOCOLO CARDIO PEDIATRIA
CARVEDILOL 12,5 mg	COMPRIMIDO	
CEFALEXINA 500 mg	COMPRIMIDO	
CETOCONAZOL 200 mg	COMPRIMIDO	
CICLOPIROX OLAMINA 10g/g creme	BISNAGA	
CIPROFLOXACINO 3,5 mg/ml colírio	FRASCO	
CIPROFLOXACINO 500 mg	COMPRIMIDO	
CLARITROMICINA 500 mg	COMPRIMIDO	
CLINDAMICINA 300 mg	COMPRIMIDO	
CLOPIDOGREL 75 mg	COMPRIMIDO	PROTOCOLO ESPECIALISTAS
CLORETO DE POTÁSSIO sol oral	FRASCO	
COLAGENASE/CLORANFENICOL pom	BISNAGA	
COLECALCIFEROL 1000 UI	CAPSULAS OU COMPRIMIDO	PROTOCOLO ESPECIALISTAS
COLECALCIFEROL 7000 UI	CAPSULAS OU COMPRIMIDO	PROTOCOLO ESPECIALISTAS
COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA	FRASCO	PROTOCOLO ESPECIALISTAS
COMPLEXO B	DRÁGEAS	
CREME COM URÉIA 10 %	GRAMA	
CÚMARINA 15 mg + TROXERRUTINA 90 mg	DRÁGEAS	
DAPAGLIFOZINA 10 mg	COMPRIMIDO	PROTOCOLO DIABETES
DEXAMETASONA + NEOMICINA+ POLIMIXINA B colírio	FRASCO	
DEXAMETASONA + NEOMICINA+ POLIMIXINA B pomada	BISNAGA	
DEXAMETASONA 0,1% creme	BISNAGA	
DEXAMETASONA 4 mg	COMPRIMIDO	
DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	COMPRIMIDO	
DEXCLORFENIRAMINA 2 mg/5 ml	FRASCO	
DICLOFENACO SÓDICO colírio	FRASCO	
DIGOXINA 0,25 mg	COMPRIMIDO	



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

DIMENIDRATO 50 mg+ PIRIDOXINA 25 mg	FRASCO	
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg	COMPRIMIDO	
DIPIRONA 500 MG/ML gotas	FRASCO	
DIPIRONA 500 mg	COMPRIMIDO	
DOXAZOSINA 2 mg	COMPRIMIDO	
ESCOPOLAMINA 10 mg		
ESPIRONOLACTONA 100 mg	COMPRIMIDO	
ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMPRIMIDO	
FEMPROCUMONA 3 mg	COMPRIMIDO	
FENOTEROL 5 mg/ml gts	FRASCO	
FINASTERIDA 5 mg	COMPRIMIDO	
FLUCONAZOL 150 mg	CAPSULAS	
FOSFATO SÓDIO MONOBÁS.+ DIBÁSICO	FRASCO	
FUROSEMIDA 40' mg	COMPRIMIDO	
	SACHÊ	PROTOCOLO ORTOPEDIA
GLICOSAMINA SACHE 1,5 G		
HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO	
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 mg/ml	FRASCO	
HIDROXIZINA 2mg/ml xpe	FRASCO	
IBUPROFENO 300 mg	COMPRIMIDO	
IPRATRÓPIO 0,025%	FRASCO	
ITRACONAZOL 100 mg	CAPSULAS	
LACTULOSE XAROPE	FRASCO	
LEVODOPA 100 mg + BENSERAZIDA 25 mg	CAPSULAS	
LEVODOPA 200 mg + BENSERAZIDA 50 mg	COMPRIMIDO	
LEVOFLOXACINO 500 mg	COMPRIMIDO	
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg	COMPRIMIDO	
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg	COMPRIMIDO	
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg	COMPRIMIDO	
LIDOCAÍNA + HIDROCORTISONA + ASSOC.	BISNAGA	
LIDOCAÍNA 2% GELEIA	BISNAGA	
	COMPRIMIDO	PROTOCOLO ENDOCRINO
LINAGLIPTINA 5 mg		
LORATADINA 5mg/5 ml	FRASCO	
LORATADINA 10 mg	COMPRIMIDO	
METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMPRIMIDO	
METORROLOL 25 mg	COMPRIMIDO	
METRONIDAZOL 40 mg/ml	SUSPENSÃO	
METRONIDAZOL 250 mg	COMPRIMIDO	
MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20mg/g	BISNAGA	
MICONAZOL LOÇÃO 20 mg/g	FRASCO	



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 mg	COMPRIMIDO	
NEOMICINA + BACITRACINA	BISNAGA	
NIFEDIPINA 20 mg	COMPRIMIDO	
NIMESULIDA 100 mg	COMPRIMIDO	
NITROFURANTOÍNA 100 mg	COMPRIMIDO	
NORFLOXACINO 400 mg	COMPRIMIDO	
ÓLEO MINERAL	FRASCO	
OLOPATADINA, clor. 0,1% colírio	FRASCO	
OMEPRAZOL 20 mg	CAPSULAS	
PARACETAMOL 200 mg/ml gotas	FRASCO	
PARACETAMOL 500 mg	COMPRIMIDO	
PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDO	
PILOCARPINA 2% colírio	FRASCO	
PIOGLITAZONA 15 mg	COMPRIMIDO	PROTOCOLO ENDOCRINO
POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA	BISNAGA	
POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA solução otológica	FRASCO	
PREDNISOLONA, acetato 1% colírio	FRASCO	
PREDNISOLONA 3mg/ml suspensão oral	FRASCO	
PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO	
PREDNISONA 5 mg	COMPRIMIDO	
PROMETAZINA 25 mg	COMPRIMIDO	
PROPILTIOURACIL 100 mg	COMPRIMIDO	
PROXIMETACAÍNA colírio	FRASCO	
RANITIDINA 15 mg/ml	SUSPENSÃO	
RANITIDINA 150 mg	COMPRIMIDO	
RETINOL OFTÁLMICO	BISNAGA	
RIVAROXABANA 15 mg	COMPRIMIDO	PROTOCOLO CARDIO/ ORTOP/ NEURO/ CIRURGIA
SULFAMETOXAZOL 200 mg + TRIMETROPRIM 40 mg/ 5ml	FRASCO	
SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETROPRIM 80 mg	COMPRIMIDO	
SULFATO FERROSO 40 mg	COMPRIMIDO	
TETRACICLINA + ANFOTERICINA pomada	BISNAGA	
TIABENDAZOL POMADA 50g/g	BISNAGA	
TIAMINA 300 mg	COMPRIMIDO	
TIMOLOL 0,5%	FRASCO	
TINIDAZOL 500 mg	COMPRIMIDO	
TOBRAMICINA 3 mg/ml colírio	FRASCO	
TRIETANOLAMINA 140mg+	FRASCO	
HIDROXIQUINOLONA 0,4 mg	FRASCO	
VIT A + VIT D + ÓX. DE ZINCO pom	BISNAGA	



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

MEDICAMENTO INSTITUTO DA MULHER		
PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG	CAPSULA	PROTOCOLO INSTITUTO DA MULHER
PROMESTRIENO 10 g/g	CREME VAGINAL	PROTOCOLO INSTITUTO DA MULHER
TIBOLONA 2,5 mg	COMPRIMIDO	PROTOCOLO INSTITUTO DA MULHER
MED INJETÁVEIS		
ÁGUA DESTILADA 10 ml	AMPOLA	
AMICACINA 500 mg/ 2 ml	AMPOLA	
ATROPINA 0,25 mg/ 1ml (EMERGÊNCIA)	AMPOLA	
BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTRITOR	FRASCO / AMPOLA	
CEFTRIAXONA 1g EV	AMPOLA	
CIANOCOBALAMINA 5000/2 ml	AMPOLA	
DEXAMETASONA 10 mg/2,5 ml	AMPOLA	
DICLOFENACO SÓDICO 75 mg/3 ml	AMPOLA	
DIMENIDRATO 50 mg+ PIRIDOXINA 50 mg/ ml	AMPOLA	
DIPIRONA 500 mg/ml	AMPOLA	
DIPROPIONATO BETAMETASONA 2 mg + FOSF. DISSÓDICO BETAMETASONA 2 mg	AMPOLA	PROTOCOLO - ESPECIALIDADES
ENOXAPARINA 20 mg/0,2 ml seringa	SERINGA	PROTOCOLO - ESPECIALIDADES
ENOXAPARINA 40 mg/0,4ml seringa	SERINGA	PROTOCOLO - ESPECIALIDADES
ERTAPENEM 1 g	AMPOLA	
EPINEFRINA 1 mg/ml (EMERGÊNCIA)	AMPOLA	
FUROSEMIDA 20 mg/ 2 ml (EMERGÊNCIA)	AMPOLA	
GENTAMICINA 80 mg/2 ml	AMPOLA	
GLICOSE 50%10 ml (EMERGÊNCIA)	AMPOLA	
GLUCAGON 1 mg/UI dose única	AMPOLA	PROTOCOLO - ENDOCRINOLOGIA
HEPARINA 5.000UI/ml	FRASCO / AMPOLA	
HIDROCORTISONA 500 mg	AMPOLA	
HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 mg/5ml	AMPOLA	PROTOCOLO - ESPECIALIDADES
INSULINA AÇÃO PROLONGADA EM SISTEMA PRÉ PREENCHIDO		PROTOCOLO - ENDOCRINOLOGIA
INSULINA AÇÃO RÁPIDA EM SISTEMA PRÉ PREENCHIDO		PROTOCOLO - ENDOCRINOLOGIA
INSULINA HUMANA REGULAR (recebido da Sec. Estado da Saúde)		PROTOCOLO - ENDOCRINOLOGIA



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRITOR	FRASCO / AMPOLA	
LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR	FRASCO / AMPOLA	
METOCLOPRAMIDA 10 mg/2 ml	AMPOLA	
PENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO / AMPOLA	
PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO / AMPOLA	
PROMETAZINA 50 mg/2 ml	AMPOLA	
TEICOPLANINA 200 mg	FRASCO / AMPOLA	
TENOXICAM 20 mg/ml	AMPOLA	

A cadeia de suprimentos e logística, no que tange ao componente de assistência farmacêutica deverá apresentar sustentabilidade operacional plena, durante a vigência do Contrato de Gestão, não sendo aceitas quaisquer discontinuidades e eventuais riscos à assistência de usuários do serviço, por motivos de desabastecimento.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - ISHAOC

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11 /2020 - SMS

OBJETO: Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços do Ambulatório de Especialidades Médicas Região Central Histórica, da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, situado a Rua Doutor Manoel Tourinho Nº 397, Macuco, Santos - Sp.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 03 / 08 /2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59

RG: 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista, nº 17, apto. 201, Boqueirão, em Santos/SP, CEP 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone(s): (13) 3201-5000 / 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF : 282.671.368-00

RG: 26.363.581-0

Data de Nascimento: 21/03/1978

Endereço residencial completo: Rua Clay Presgrave do Amaral, nº 23, apto. 52, Gonzaga, em Santos/SP, CEP 11.055-370

E-mail institucional: fabioferraz@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: faf.ferraz@uol.com.br

Telefone(s): (13) 99614-0597

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO

Cargo: Diretora Presidente do INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - ISHAOC

CPF: 878.740.915-15

RG: 4.655.036-40 SSP/BA

Data de Nascimento: 18/03/1976

Endereço residencial completo: Rua Sabino, nº 134, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04127-060

E-mail institucional: ampinho@hao.com.br

E-mail pessoal: apmarques1803@gmail.com

Telefone(s): (11) 3549-0106 / (11) 3549-1000

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - ISHAOC
CNPJ Nº: 22.315.713/0001-87

CONTRATO Nº: 11 /2020 - SMS

DATA DA ASSINATURA: 03 / 02 /2020.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços do Ambulatório de Especialidades Médicas Região Central Histórica, da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, situado a Rua Doutor Manoel Tourinho Nº 397, Macuco, Santos - Sp.

VALOR TOTAL: R\$ 27.560.027,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta mil e vinte e sete reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 03 / 02 /2020.


FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
faf.ferraz@uol.com.br